61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160536-61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	29/10/2026 23:07 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	67/2026	64123.007956/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64123.007956/2026-76)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo, componentes e acessórios destinados à manutenção, operação, segurança e apoio aos meios do Pelotão de Apoio Fluvial do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	538858	Óleo lubrificante Uso: Náutico 2t, tipo: Sintetico, Classificação: Nmma Tc-W3, viscosidade: Mi500	UND	110	R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
2	348374	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor Yamaha 40 Hp	UND	7	R$ 3.059,00	R$ 3.059,00
3	601568	Galoneira Plastica Capacidade: 50 L	UND	14	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00

4	605865	Corrente Transmissão Tipo: Transmissão Simples, Modelo: Asa 40, Passo: 12,70 Mm, Material: Aço Carbono, Comprimento: 100 CM, Características Adicionais: Força Ruptura Tc: 1750 Kgf; Carga De Trabalho Máx. , Aplicação: Centrífuga De Fluxo	UND	2	R$ 20,00	R$ 20,00
5	339785	Material Cadeado: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 60 MM, Largura: 40 M	UND	1	R$ 38,00	R$ 38,00
6	606174	Cinta Suspensão Carga Material: Poliéster, Comprimento: 9 M, Largura: 120 MM, Capacidade: 4 T, Aplicação: Suspensão E Amarração De Cargas, Características Adicionais: Fator De Segurança 7:1, Tipo: Sling 120, Componentes Adicionais: Com Olhais Reforçados Nas Extremidades	UND	4	R$ 272,00	R$ 272,00
7	231086	Bulbo Afogador Material: Borracha, Cor: Preta, Comprimento: 4,5 CM, Diâmetro: 5 CM, Aplicação: Bombeamento Manual e Controle Fluxo Combustível, Características Adicionais: Válvula Interna Bloqueadora Retorno Combustível	UND	2	R$ 92,00	R$ 92,00
8	602433	Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Mangueira De Combustível. , Aplicação: Motor Johnson 40 Hp , Características Adicionais: 2 Conectores E Bulbo.	UND	2	R$ 288,00	R$ 288,00

9	376639	Grampo Para Cabo Material: Ferro Fundido Galvanizado, Tipo Uso: Cabo Aço, Bitola: 3 /16 PO	UND	3	R$ 20,00	R$ 60,00
10	344106	Solda Tipo: Foscópio , Características Adicionais: Dimensões 3mm X 450mm , Formato: Vareta	UND	2	R$ 38,00	R$ 38,00
11	628070	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 80 MM, Largura: 50 MM, Características Adicionais: Com Chave Tipo Tetra	UND	6	R$ 276,00	R$ 276,00
12	354411	Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Encosto De Hélice, Aplicação: Motor De Popa Yamaha 40 Hp	UND	2	R$ 200,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL					R$ 8.983,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES,contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento equivalente ao contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice d;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, quando aplicáveis à natureza dos materiais adquiridos, os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, evitar vazamentos, contaminações, avarias e desperdícios, devendo ser priorizada, quando possível, a utilização racional de embalagens e de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

4.1.2. deverão ser observadas as normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da utilização dos materiais, especialmente óleos lubrificantes, embalagens contaminadas, componentes metálicos, borrachas e demais materiais que possam apresentar potencial de impacto ambiental; e

4.1.3. os produtos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, de modo a evitar substituições prematuras, desperdício de recursos e geração desnecessária de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida, quando necessária, a indicação de marca, característica ou modelo exclusivamente como referência para identificação do equipamento existente e para assegurar a compatibilidade técnica das peças, componentes e acessórios a serem adquiridos, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. A referência a determinada marca ou modelo não deverá ser interpretada como preferência injustificada ou restrição à competitividade, sendo admitido produto equivalente quando tecnicamente possível, desde que comprovadamente apresente compatibilidade, características, dimensões, aplicação, desempenho e qualidade iguais ou superiores às exigidas para o item.

4.2.2. Nos itens em que a compatibilidade com motor, embarcação ou equipamento existente seja indispensável, caberá ao fornecedor assegurar que o produto ofertado seja adequado à aplicação indicada pela Administração, podendo ser exigida documentação técnica para sua comprovação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. A ausência de garantia da contratação não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia legal dos produtos e à eventual garantia oferecida pelo fabricante, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicáve

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, em **remessa única para cada item contratado**.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem seu cumprimento antes do término do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do **C Fron Juruá/61º BIS, em Cruzeiro do Sul – AC**, no endereço e local indicados pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente da Organização Militar.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra avarias, umidade, impactos, vazamentos, contaminação, deformações ou outras condições que possam comprometer sua integridade ou qualidade.

5.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou sinais de utilização e corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.7. Quando aplicável à natureza do material, os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições que possibilitem sua adequada utilização pela Administração.

Garantia

5.8. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia mais favorável oferecida pelo fabricante.

5.9. Durante o período de garantia aplicável, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da contratada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o prazo será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.7. O fiscal técnico deverá verificar, especialmente:

6.7.1. o cumprimento do prazo de entrega;

6.7.2. as quantidades entregues;

6.7.3. a integridade e o acondicionamento dos materiais;

6.7.4. a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta;

6.7.5. a compatibilidade técnica dos componentes e acessórios com os motores, embarcações ou equipamentos, quando aplicável; e

6.7.6. a existência de vícios, defeitos, avarias ou outras desconformidades.

6.8. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à regularização.

6.9. Identificada irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a contratada para providenciar sua correção ou substituição.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. Na ocorrência de fato que possa comprometer a entrega dentro do prazo, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando, quando aplicável, manutenção das condições de habilitação, empenho, Nota Fiscal, regularidade fiscal, liquidação e pagamento.

6.13. Identificado descumprimento de obrigação administrativa ou contratual, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e comunicará o gestor quando necessária decisão superior.

6.14. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, vício, defeito ou inadequação do material.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, correspondendo ao máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, considerando-se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias do caso concreto.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, caracterizada pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, quando o atraso injustificado assumir gravidade suficiente para caracterizar inadimplemento relevante da obrigação, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, caracterizada pela inexecução parcial da contratação, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, observada a extensão do descumprimento e os prejuízos ocasionados à Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, especificações e, quando aplicável, da compatibilidade técnica do material, com sua consequente aceitação.

8.4. Considerando que a presente contratação decorre de despesa cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, devendo a entrega de todos os materiais ocorrer de uma só vez, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4.1. Valores unitários: os limites máximos aceitáveis para cada item do grupo serão aqueles constantes da tabela de preços estimados contida no item 1 deste Termo de Referência, estando desclassificada a proposta que apresentar qualquer valor unitário superior a esses limites.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Não se aplica à presente contratação a exigência de ato de autorização especial para o exercício da atividade, por se tratar de fornecimento de bens comuns cuja comercialização não se sujeita à regulação de órgãos fiscalizadores específicos.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital;

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de material similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* 8.983,00 *(OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1**]*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS - 2° Ten

Comandante do Pelotão de Apoio Fluvial do C Fron Juruá/61° Bis

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, contado da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às disposições constantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos**, conforme Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para que seja substituído ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado, quando necessário;

3.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto;

3.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvada a existência de disposição legal ou cláusula específica que estabeleça prazo diverso;

3.1.9. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.2. Entregar, quando aplicável à natureza do produto, manual do usuário em língua portuguesa, ficha técnica, certificado, documentação do fabricante ou documento equivalente necessário à adequada identificação e utilização do material;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais forem verificados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades;

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis;

4.1.12. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigidas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante para acesso e entrega dos materiais nas instalações da Organização Militar;

4.1.16. Orientar seus empregados, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação, quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

4.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com as condições previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável;

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estabelecido, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma da contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação, adotando as medidas admitidas em lei.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Aplicam-se, quando cabíveis, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento adequado para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

5.5.3. apuração das indenizações e multas cabíveis.

5.6. A extinção da contratação não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais, hipótese em que serão adotadas as providências cabíveis.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações que caracterizem modificação das condições da contratação deverão ser formalizadas mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Os registros que não caracterizem alterações da contratação poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Cruzeiro do Sul/AC, Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, Seção Judiciária do Acre**, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, Edital OU Aviso de Contratação Direta ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº 64123.007956/2026-76, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação

Cruzeiro do Sul, AC, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

comandante do pelotão de apoio fluvial

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 23:07:53.